



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

SÚMULA: Dispõe sobre utilização da Bilhetagem Eletrônica nos veículos que operam o transporte coletivo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - As empresas do transporte coletivo que prestam atendimento no município de Califórnia disponibilizarão para os usuários de cartão-transporte, pontos para venda e carregamento dos cartões-transportes no Terminal Urbano deste município, onde serão instaladas equipamentos de autoatendimento ou outra modalidade para compra e recarga de créditos, para facilitar a vida do usuário.

Art. 2º - As Empresas deverão providenciar o cumprimento da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Fica estabelecida multa diária no valor de 4 (quatro) UFM (Unidade Fiscal do Município), no caso de descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 15 de agosto de 2018.

Artur Antonio de Oliveira Neto
Vereador